



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Xavier da Silva, nº 1000, centro, nesta cidade de Doutor Camargo-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 244/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: **(44) 3238-1222**, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município

ENDEREÇO: Rua Xavier da Silva, nº 1000

DATA: 25/06/2018

HORÁRIO: até 08h20min

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Divisão de Licitações Municipal

ENDEREÇO: Rua Xavier da Silva, nº 1000

DATA: 25/06/2018

HORÁRIO: 08h30min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÁS ENVASADO GLP P13KG, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO**



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência** são estimativas de consumo. **A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.4. As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes com **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de proponentes que:

- a)** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b)** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

a) Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor**, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item **8.2.1**.

5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. É admitido somente um representante por proponente.

5.6. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

5.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.

a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

5.12. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.

6.2. Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.3. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.

6.4. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA ou no credenciamento, **caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.5. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

EDITAL DE PREGÃO N° 25/2018

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

EDITAL DE PREGÃO N° 25/2018

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).

6.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.

6.8. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no

Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.2. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

7.6. Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar os arquivos no site da prefeitura, que estará junto com o edital.

7.6.1 ATENÇÃO: Após finalizar o download do arquivo Proposta Eletrônica alterar o nome do mesmo para comercial.xml e em seguida salvá-lo na mesma pasta que o arquivo gerado pelo Software Proposta, para o correto preenchimentos dos dados. Se ao renomear o arquivo como comercial.xml ocorrer erro no programa tentar renomear novamente somente como comercial.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

7.7. A apresentação da proposta eletrônica possui o objetivo de dar celeridade ao certame, e sua não apresentação não importará na desclassificação da proponente.

7.8. Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a) Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor**, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.2.

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.4. Da Qualificação Técnica



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica atestante, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do presente.
- b) Certificado vigente de vistoria do bombeiro, para as licitantes que cotarem o lote 03.
- c) Certificado de autorização de posto revendedor GLP, para as licitantes que cotarem o lote 03.

8.5. Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.6 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

8.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Licitações a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min;

8.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.10. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

8.10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.10.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2. Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Menor Preço apresentado**.

9.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

9.4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

habilitação bem como o recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação

9.4.2. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.4.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o **item 7.2;**

9.4.4. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.4.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6. O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço.**

9.10. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.a.1. O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

9.12.a.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.12.a.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.a.3. Na hipótese da não arrematação na forma do item 9.12.a.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12.a.4. O disposto no item 9.12.a.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.14. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

9.15. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.16. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.2. Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 20.2** deste Edital.

10.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

10.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 A critério da Administração poderá ser solicitada amostra ao licitante detentor da menor proposta.

11.2 Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de a ser fixado pelo Pregoeiro (a) no ato da solicitação.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

11.3 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas nos anexos I e II do edital.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.1 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 DO RECURSO

13.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 Os recursos deverão ser recebidos por escrito mediante protocolo, ocasião que serão dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, para que, no prazo estabelecido no **item 13.3** deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

13.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo de expediente do referido órgão e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a licitante.

13.7 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

13.8 Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.9 A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 Atender as condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência e do contrato.

15.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 Efetuar a substituição, no prazo de **03 (três) dias**, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

15.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 A entrega será em até **05 (cinco) dias** após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Doutor Camargo - PR, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

17.2 Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

a) A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o Município de Doutor Camargo - PR, o material entregue em desacordo com o solicitado.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

17.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

17.4 O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto em conformidade com a nota de empenho.

17.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até cinco dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) Os objetos serão entregues nos seguintes locais:

- CMEI os Trapalhões, endereço: Rua Marechal Floriano, 48 – Centro;
- CMEI Luiz Gabriel Sampaio, endereço: Rua Duque De Caxias, 878 – Centro;
- CMEI Coração de Menino, endereço: Rua Colômbia, 266 - Jardim América;
- Escola Municipal Tancredo Neves, endereço: Rua Colômbia, 145 - Jardim América;
- Escola Municipal Padre Mateus Elias, endereço: Rua General Carneiro, 1047 – Centro.
- Secretária de Educação, endereço: Avenida Ivaí 743 – Centro.
- Secretaria de Assistência Social (CRAS), endereço: Rua Castelo Branco, 48 – de esquina com Avenida Andirá - Centro;
- Hospital Municipal de Doutor Camargo, endereço: Avenida Andirá, 1344 - Centro;
- UBS Centro, endereço: Rua General Carneiro, 404 – Centro.
- UBS João Gonzaga, endereço: Rua Canadá 680 – Jardim Nova América;
- UBS Silvio Magalhães, endereço: Rua Alberto Paes, 157 – Jardim Nova América;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, endereço: Rua Constelação, 498 – Centro.
- Garagem Municipal, endereço: Rua Constelação de esquina com Vereador Isidoro Manzano Vargas, 592 – Centro.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro.
- Biblioteca Cidadã, endereço: Rua Rio Branco, 628 – Centro.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- b) Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- c) Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- d) Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- e) O Município de Doutor Camargo, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- f) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Camargo;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

f) A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

g) Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Doutor Camargo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Camargo**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

19.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2. O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na presença dos demais participantes, desde



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;

20.4. Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste pregão, salvo mediante autorização do (a) Pregoeiro (a);

20.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.6. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.7. O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

20.9. Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

20.12. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal 244/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Doutor Camargo, 08 de Junho de 2018.

Danieli Dassie Zamparo
Pregoeira



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e gás envasado GLP P13kg, destinados a atender as Secretarias do Município de Doutor Camargo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 176.809,30 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abóbora cabotiá. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	2,10	630,00
2	Abóbora menina. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	2,99	897,00
3	Acelga. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	UND	100	3,50	350,00
4	Adoçante Líquido, dietético, frasco com no mínimo 100 ml, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo de validade de 01 (um) ano, com bico dosador. Marca de referência: Zero Call, Magro ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	50	2,88	144,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

5	Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar, pó de cacau na proporção de 32%, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e validade mínima 6 meses na entrega. 400g <u>Marca de referência:</u> Toddy, Nescau ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	350	5,23	1.830,50
6	Achocolatado Dietético ou zero açúcar. Embalagem em frasco de plástico resistente com gramatura de no mínimo 200g. <u>Marcas de referência:</u> Toddy, Adocyl, Linea, Stevita, Svilli Athletica, Native ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	50	11,02	551,00
7	Açúcar cristal, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de no mínimo 5 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. <u>Marca de referência:</u> Cristalmar, Alto Alegre ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	700	6,98	4.886,00
8	Alface, de no mínimo de 200g, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	UND	400	2,49	996,00
9	Alho. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	150	11,98	1.797,00
10	Almeirão, de no mínimo 200g, produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	MAÇO	200	2,99	598,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

11	Amido de milho, produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade de 06 meses a contar da entrega. Acondicionado em caixa de papel impermeável, fechado; em caixas de no mínimo 500g. <u>Marcas de referência:</u> Yoki, Maisena, Quero, Sinhá ou Marcas de qualidade igual ou superior.	MAÇO	200	4,99	998,00
12	Arroz Agulhinha – Pacote de no mínimo 5 kg, Tipo 01, classe longo fino, Subgrupo polido, beneficiado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e líquido peso. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Marca de referência:</u> Martinelli, ABE ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	500	11,99	5.995,00
13	Azeite de oliva virgem, 100% azeite de oliva. Embalagem em vidro de 500 ml. <u>Marca de referência:</u> Gallo ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	40	19,98	799,20
14	Azeitona verde, selecionada, em conserva, livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e firmes e sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, devendo apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Zaeli, Atalaia ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	50	3,80	190,00
15	Bala – Tipo goma - jujuba - embalagem de no mínimo 70 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e descrição do produto, prazo de validade. <u>Marca de referência:</u> Dori ou marcas de	PACOTE	300	2,00	600,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	qualidade igual ou superior.				
16	Bala mastigável sabor iogurte de morango. Embalagem de no mínimo 600g. Devendo apresentar, data de validade, fabricação e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Dori ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	300	7,89	2.367,00
17	Bacon defumado, em peça e embalagem plástica a vácuo com até 5kg, devendo apresentar, data de validade e descrição do produto.	KG	50	15,00	750,00
18	Batata doce. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	0,98	196,00
19	Batata inglesa. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	400	2,35	940,00
20	Banana maçã. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	100	1,99	199,00
21	Banana nanica. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	700	1,99	1.393,00
22	Beterraba. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	100	2,00	200,00
23	Beringela. Produtos devem ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20	1,99	39,80
24	Bombom em formato de bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito	PACOTE	70	26,98	1.888,60



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade. Pacote com 50 unidades. <u>Marca de referência:</u> Garoto, Lacta ou marcas de qualidade igual ou superior.				
25	Biscoito salgado tipo cream cracker tradicional. Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease, pacote de no mínimo 400g. <u>Marca de referência:</u> Marilan, Mabel, Isabela ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	250	4,20	1.050,00
26	Biscoito doce tipo maisena, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante, embalagem de no mínimo 400g. <u>Marca de referência:</u> Marilan, Mabel, Isabela ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	300	3,40	1.020,00
27	Café torrado e moído sabor tradicional com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Pacotes de no mínimo 500g, embalagem laminada, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto.	UND	1000	7,00	7.000,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	<u>Marca de referência:</u> Jandaia, Estoril ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
28	Chá erva mate, tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas embalagem de 250g caixa fechada. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Marca de referência:</u> Leão, ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	800	6,49	5.192,00
29	Caqui. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20	3,20	64,00
30	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 13% de umidade – embalagem de no mínimo 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. <u>Marca de referência:</u> Pinduca, Zaeli ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	180	2,39	430,20
31	Canjiquinha de milho (quirera), amarela, fina, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Data de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem devendo apresentar descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Zaeli ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	50	1,99	99,50
32	Linguiça defumada, calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isento de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de dois meses a contar da data de entrega. Embalagem deverá	KG	70	12,00	840,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.				
33	Carne bovina cx duro p/ bife, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	300	15,98	4.794,00
34	Carne bovina cx mole p/ bife, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	500	18,98	9.490,00
35	Carne bovina em pedaço acém, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	450	14,50	6.525,00
36	Carne bovina em pedaço costela ripa, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	300	11,98	3.594,00
37	Carne bovina em pedaço musculo, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	300	14,00	4.200,00
38	Carne moída, coloração avermelhada sem pontos esverdeados ou brancos, sem pele, sem gordura e com odor característico. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	800	13,50	10.800,00
39	Carne suína cubo ou peça inteira (lombo,	KG	200	7,49	1.498,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	paleta) com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem osso. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.				
40	Carne suína de boa qualidade, peça: pernil, retirar excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	200	7,98	1.596,00
41	Cebola de primeira branca a granel, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	180	2,39	430,20
42	Cheiro verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	MAÇO	200	1,00	200,00
43	Cenoura, nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	350	2,00	700,00
44	Chuchu verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.	KG	200	0,98	196,00
45	Coco em fruta. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20	4,00	80,00
46	Coco ralado desidratado, sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de	PACOTE	60	3,85	231,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	lipídio de 3g em embalagem contendo 100g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Zaeli ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
47	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	180	2,99	538,20
48	Couve flor, nova, de 1ª qualidade, de no mínimo 600g, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	UND	60	4,00	240,00
49	Colorau em embalagem de no mínimo 500g. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem, deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	PACOTE	180	2,75	495,00
50	Coxa e sobrecoxa de frango com osso congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F	KG	350	4,50	1.575,00
51	Creme de leite – uht, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem, deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Italac, Lider ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	2,15	215,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

52	Doce de leite em formato pastoso, pote de no mínimo 400g. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Frimesa, Italac, Triângulo ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	70	7,35	514,50
53	Dúzia de ovos, frescos, selecionados, com embalagem de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, sem sujidades.	DUZIA	400	4,98	1.992,00
54	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata de no mínimo 340 gramas, não podendo ser violada, ou amassada. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> D'ajuda, Quero, Elefante, Pomarola ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	400	3,29	1.316,00
55	Farinha de mandioca, temperada, de primeira qualidade, seca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 500g – Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Yoki ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	2,69	269,00
56	Farinha de mandioca, fina torrada, de primeira qualidade, seca, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 500g. – Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Yoki ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	2,69	269,00
57	Farinha de trigo especial, sem fermento,	PACOTE	400	9,60	3.840,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo 1. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. Embalagem de no mínimo 5 Kg. <u>Marcas de referência:</u> Anaconda, Arapongas ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
58	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Marcas de referência:</u> Safra Nova, Martinélli ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	500	3,00	1.500,00
59	Fermento biológico seco, em pó fino ou granulado, instantâneo, com boa capacidade de funcionar com agente de crescimento de massas. Obtido de culturas puras de leveduras através de processo tecnológico adequado, isento de sujidades, materiais terrosos e substâncias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada e vedada, com no mínimo 50 gramas. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	100	0,99	99,00
60	Frango inteiro refrigerado com aspecto e odor característicos. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	400	4,70	1.880,00
61	Filé de Merluza de primeira qualidade, congelado ou resfriado em temperatura própria para consumo. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	60	17,98	1.078,80
62	Fubá de milho fino, de primeira qualidade,	PACOTE	200	2,37	474,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	obtido da moagem de grão de milho, de cor amarela, com sabor e odor característicos, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, enriquecido com ferro, ácido fólico e vitamina b. Embalagem de no mínimo 1 kg. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Jóia ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
63	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem em caixa de no mínimo 20gr, interior da embalagem laminado, em caixa de papel, com descrição do produto, data de fabricação e validade. <u>Marcas de referência:</u> Atalaia, Apti ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	0,85	170,00
64	Goma de mascar, caixa com 100 unidades. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Buzzy, Bubbaloo ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CAIXA	100	6,99	699,00
65	Jiló. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20	3,99	79,80
66	Granulado colorido para confeito feito em açúcar. Embalagem de no mínimo 500 g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Dori ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	30	6,98	209,40
67	Granulado de chocolate para confeito, feito em açúcar. Embalagem de no mínimo 500 g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Dori ou Marcas de	UND	70	6,98	488,60



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	qualidade igual ou superior.				
68	logurte com polpa de frutas e sabores variados, pacote de 900 ml. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Frimesa, Vida Ativa ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	250	2,75	687,50
69	logurte ou leite fermentado com polpa ou pedaços de fruta sem adição de açúcar, com consistência cremosa, em pote de polietileno de no mínimo 80g. Diversos sabores. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Purity, Ades, Batavo, Nestle ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	1,99	199,00
70	logurte ou leite fermentado com polpa ou pedaços de fruta sem lactose, com consistência cremosa, em pote de polietileno de no mínimo 80g. Diversos sabores. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Purity, Ades, Batavo, Nestle ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	1,99	199,00
71	Laranja, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	400	0,89	356,00
72	Lata de legumes em conserva tipo seleta, de no mínimo 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Quero ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	2,00	400,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

73	Lata de Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de no mínimo 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Quero ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	1,59	318,00
74	Lata de Milho em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de no mínimo 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Quero ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	1,45	290,00
75	Fermento biológico características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo no mínimo 100g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Dona Benta ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	0,95	190,00
76	Fermento químico características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo no mínimo 100g do	UND	200	2,00	400,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Royal, Dr. Oetker ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
77	Leite UHT integral em caixa de 1 litro. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Lider ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	800	2,49	1.992,00
78	Leite Pasteurizado, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, contendo 01 litro. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Vida Ativa ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	5500	2,89	15.895,00
79	Leite condensado preparado a partir de leite integral, leite em pó integral, açúcar e lactose. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Validade mínima de 10 meses. Embalagem de no mínimo 395 gramas, deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Mococa, Italac ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	80	2,79	223,20
80	Leite de soja aromatizado de diversos sabores, em embalagem tetra pack de 1L. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Purity ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CAIXA	40	3,79	151,60
81	Leite em pó integral fortificado instantâneo Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Embalagem deverá	UND	100	7,90	790,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> CCGL ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
82	Leite Longa Vida desnatado esterilizado, embalagem de compra tetra pack com no mínimo 1L. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Lider, Batavo, Nestle, Italac, Parmalat ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	2,49	249,00
83	Leite Longa Vida zero lactose esterilizado, em embalagem de compra tetra pack com no mínimo 1L. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Piracanjuba, Lider, Batavo, Nestle, Italac, Parmalat ou marcas de qualidade igual ou superior.	UND	150	3,29	493,50
84	Limão, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	500	1,49	745,00
85	Linguiça toscana, carne suína, toucinho suíno, água, sal, condimentos naturais e açúcar. Produto de 1ª qualidade, resfriadas em sacos de polietileno. <u>Marcas de referência:</u> Frimesa ou Marcas de qualidade igual ou superior.	KG	200	9,40	1.880,00
86	Maçã, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	250	3,31	827,50
87	Macarrão Espaguete nº 8, embalagem de no mínimo 1 Kg, com massa de sêmola ou ovos. Deverá apresentar, data de	PACOTE	600	4,39	2.634,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Parati, Floriani ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
88	Macarrão parafuso, embalagem de no mínimo 1 Kg, com massa de sêmola ou ovos com vegetais. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Parati, Floriani ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	500	4,48	2.240,00
89	Macarrão Picado tipo "Ave Maria" embalagem de no mínimo 1 Kg, com massa de sêmola ou ovos. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Parati, Floriani ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	400	4,48	1.792,00
90	Maionese com teor reduzido de gorduras, embalagem com no mínimo 200 gramas. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Hellmann's, Liza ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	3,00	300,00
91	Mamão, de no mínimo 1 Kg, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	80	2,49	199,20
92	Mandioca, produtos são e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	KG	250	2,99	747,50
93	Mandioquinha salsa, produtos são e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	KG	100	6,90	690,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

94	Manga, produtos são e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	KG	20	3,68	73,60
95	Margarina vegetal com sal, cremosa, 0% de gordura trans, 80% de lipídios. Embalagem de 500 gramas. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Becel, Dorian, Qualy, Delícia ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	3,98	796,00
96	Melancia, produtos são e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	KG	400	1,38	552,00
97	Melão, produtos são e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	KG	50	2,99	149,50
98	Mistura pronta p/ bolo com sabores variados. Embalagem de no mínimo 450g. <u>Marcas de referência:</u> Dona Benta, Agradinho ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	50	3,29	164,50
99	Morango maduro, sem manchas, colhido no máximo dois dias antes da data da entrega (bandeja) 250g - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	4,50	225,00
100	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, frasco de no mínimo com 900 ML. <u>Marcas de referência:</u> Cocamar, Coamo ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	700	2,89	2.023,00
101	Orégano- folhas desidratadas em embalagem hermeticamente fechada de 100g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do	UND	80	3,98	318,40



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	produto.				
102	Tempero tipo Sazon nos sabores de Carne e Frango, embalagem de no mínimo 60g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Sazon, Zaeli ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	50	2,89	144,50
103	Pão fatiado, para sanduíche, embalagem com no mínimo 400g, qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Trigal, Nóbile ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	500	4,19	2.095,00
104	Pão de forma integral fatiado, isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes de no mínimo 400 gramas. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Nóbile, Vó Neuza ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	200	4,00	800,00
105	Peito de frango congelado, embalagem plástica individual transparente e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem deverá apresentar selo de inspeção de acordo com o Município da empresa vencedora. S.I.M, S.I.E E S.I.F.	KG	300	5,94	1.782,00
106	Pêssego, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados.	KG	20	3,95	79,00
107	Pepino com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados.	KG	100	1,29	129,00
108	Pimenta do reino em embalagem de no mínimo 30g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	PACOTE	90	2,40	216,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

109	Pimentão, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados.	KG	50	1,99	99,50
110	Pipoca (milho de pipoca) tipo 1 em embalagens de polietileno de no mínimo 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Zaeli, Yoki, Pinduca ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	150	2,39	358,50
111	Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades. Embalagem de no mínimo 200g. <u>Marcas de referência:</u> Simoneto, Peccin ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	200	3,58	716,00
112	Pirulito tradicional com embalagem de 50 unidades de aproximadamente 10 g cada. Sabores diversos. Embalagem de no mínimo 500g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Arcor ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	200	8,50	1.700,00
113	Potes de alho de no mínimo 200g – tempero completo de alho e sal. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Cialho ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	50	4,90	245,00
114	Polpa de fruta para sucos com embalagem de 100g em diversos sabores. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Polpa Norte, Polpa sul ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	500	1,89	945,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

115	Polvilho Azedo, embalagem de no mínimo 500g de plástico ou papel, contendo data de fabricação, descrição do produto e validade. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Yoki, Zaeli ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	4,78	478,00
116	Polvilho Doce, embalagem de no mínimo 500g de plástico ou papel, contendo data de fabricação, descrição do produto e validade. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Yoki, Zaeli ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	4,00	400,00
117	Presunto cozido sem gordura fatiado por Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e validade.	KG	200	17,00	3.400,00
118	Queijo tipo mussarela embalado em plástico inviolável. Fatiada por Kg. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	KG	20	20,00	400,00
119	Queijo minas frescal, sem sal, embalado em plástico inviolável, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	KG	30	17,99	539,70
120	Queijo ralado - queijo, ingredientes sal, conservação 0 a 10, tipo parmesão ralado, peso de no mínimo 50g, prazo validade 60 dias (fechado). Deverá apresentar, data de fabricação e descrição do produto.	PACOTE	150	3,50	525,00
121	Repolho – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	UND	300	1,49	447,00
122	Refrigerante de Guaraná em embalagem de 2 litros. Deverá apresentar, data de	UND	800	2,99	2.392,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Rio Branco, Guaraná Antarctica ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
123	Refrigerante de Cola em embalagem de 2 litros. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Coca Cola.	UND	800	5,69	4.552,00
124	Suco de caixa de 1L em sabores variado. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Purity ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	500	3,89	1.945,00
125	Sagu em embalagem de no mínimo 500g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Propal ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	100	4,99	499,00
126	Saco de gelo de cubos de 5 cm - 5 kg. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	120	8,90	1.068,00
127	Sal refinado iodado, livre de impurezas, com certificado atualizado no ministério da saúde, embalagem de 1 kg. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	PACOTE	500	0,98	490,00
128	Salsicha tipo hot dog bovino/suíno, com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	KG	80	4,99	399,20
129	Sardinhas ao próprio suco c/ óleo	UND	80	2,91	232,80



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem em latas de no mínimo 165g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Coqueiro, Gomes da Costa ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
130	Suco em pó com rendimento de 1l em diversos sabores, embalagem de 25g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Trink, Atalaia ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	150	0,55	82,50
131	Tempero completo, sem pimenta, embalagem de 500g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Suave Sabor, Andrade ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	2,48	248,00
132	Tomate. Produtos deverão ser limpos e de boa qualidade, sem defeitos e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500	3,99	1.995,00
133	Torradas, fatias de pão torradas e embaladas, ter data de fabricação e validade e marca do produto. Embalagem de no mínimo 160g. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Bauducco ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	100	2,70	270,00
134	Trigo fino, para quibe, tipo 1, embalagem limpa e íntegra de 500 gramas. Não deve apresentar sujidades e bolores. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do	PACOTE	50	2,78	139,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	produto. <u>Marcas de referência:</u> Pinduca, Zaeli ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
135	Uva de boa qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal. Entrega conforme calendário anexo.	KG	20	5,99	119,80
136	Vagem fresca, produtos de boa qualidade, limpos, inteiros, sem larvas, bichos ou parasitas.	KG	50	5,99	299,50
137	Vinagre Branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de no mínimo 500 ml. Embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Castelo ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	100	1,80	180,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 151.276,70 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Ácido limpador extra forte de 1 litro. Descrição: produto concentrado. Indicado para remoção de todos os tipos de sujidades orgânicas (terra, musgos, restos de alimentos, incrustações por poluições ou ações do tempo). Especificações: líquido de cor transparente à levemente amarelado odor: característico ph: 10,5 - 11,5 - Deverão apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Removex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	150	4,57	685,50



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

2	Álcool em gel para mãos, antisséptico, 70%, higienizante para as mãos. Embalagem de no mínimo 5 lt. - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	GALÃO	100	4,68	468,00
3	Álcool 46,2% de 1 lt indicado para a limpeza doméstica rápida, eficaz e segura, ideal para limpar superfícies e utensílios. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	1300	4,79	6.227,00
4	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de no mínimo 1L. <u>Marcas de referência:</u> D'Ilha, Qboa, Ypê ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	1200	1,98	2.376,00
5	Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofiliado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacotes de algodão em bolas com no mínimo 50g. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	100	3,28	328,00
6	Algodão produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofiliado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Caixas de algodão em rolo com no mínimo 100g – Deverá apresentar data de fabricação. Validade e descrição do produto.	UND	50	3,49	174,50
7	Amaciante para todos os tipos de roupa com aroma suave. Embalagem com no mínimo 2 Litros. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Q'Boa, Soft Plus,	UND	320	4,76	1.523,20



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	Ypê, Plush, Baby Soft ou Marcas de Qualidade igual ou superior.				
8	Aromatizador de ambiente, em diversos aromas, frasco com peso aproximado de 302 gramas e volume de 360 ml. <u>Marcas de referência:</u> Glade, Bom Ar ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	280	8,98	2.514,40
9	Barbeador, depilador descartável, com no mínimo duas lâminas revestidas de platina e cromo. Embalagem inviolável, cabo antideslizante. <u>Marcas de referência:</u> Bic, Gillette ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	1,89	378,00
10	Balde de plástico em polietileno de alta densidade, com alça em aço zincado para 20 litros.	UND	60	12,90	774,00
11	Balde de plástico em polietileno de alta densidade, com alça em aço zincado para 10 litros.	UND	50	5,99	299,50
12	Bota impermeável de borracha e PVC para limpeza, cano curto nas cores preto/branco em diversos números.	UND	30	39,98	1.199,40
13	Condicionador, para todos os tipos de cabelo, embalagem de no mínimo 325 ml. Diversos aromas. <u>Marcas de referência:</u> Seda ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	60	6,85	411,00
14	Cera Líquida - Incolor - Composição: Parafina, cera de carnaúba, resina fumárica, resina acrílica, cera de polietileno, plastificantes, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante, agente nivelador, fragrância, 1,2 - benzisotiazolin - 3 - ona, água. - Embalagem: Frasco com 750 ml. <u>Marcas de referência:</u> Ingleza, Guanabara ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	200	4,90	980,00
15	Cera Líquida - Diversas cores - Composição: Parafina, cera de carnaúba, resina fumárica, resina acrílica, cera de polietileno, plastificantes, emulsificantes,	UND	100	4,90	490,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	pigmento, perfume, conservante, agente nivelador, fragrância, 1,2 - benzisotiazolin - 3 - ona, água. - Embalagem: Frasco com 750 ml. <u>Marcas de referência:</u> Ingleza, Guanabara ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
16	Copo de 50 ml, transparente para café c/ 100 unid. confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frios laterais, bordas arredondadas não cortantes.	PACOTE	3000	1,50	4.500,00
17	Copo transparente de 180 ml c/ 100 unid. confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frios laterais, bordas arredondadas não cortantes.	PACOTE	5000	3,42	17.100,00
18	Creme dental com flúor embalagem com no mínimo 90 g, com cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). <u>Marcas de referência:</u> Dentil, Colgate, Sorriso ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	400	2,90	1.160,00
19	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 50g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Condor ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	300	4,70	1.410,00
20	Coador de pano alvejado p/ café nº 08 com cabo de madeira.	UND	80	2,89	231,20
21	Dispenser para sabonete líquido, com reservatório de no mínimo 400 ml. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	2,99	149,50
22	Detergente líquido de boa qualidade, para lavar louça, biodegradável, concentrado, a	UND	2800	1,25	3.500,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente de bom rendimento, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. <u>Marcas de referência:</u> Ypê, Minuano, Limpol ou Marcas de qualidade igual ou superior.				
23	Desinfetante de boa qualidade 02 L, Com ação germicida e bactericida que possua fórmula que permita uma ação profunda, deixando o ambiente desinfetado e com agradável perfume. <u>Marcas de referência:</u> Clean Plus ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	1500	4,37	6.555,00
24	Escova dental, modelo quadrado com cerdas macias. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto	UND	150	2,99	448,50
25	Escova dental infantil, em cores sortidas com cerdas macias. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	600	2,99	1.794,00
26	Escova para vaso sanitário, em fio nylon com cabo e suporte. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	5,90	295,00
27	Escova para lavar roupa, com alça plástica	UND	200	3,29	658,00
28	Esponja de aço lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marca de referência:</u> Bombril ou marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	1200	1,00	1.200,00
29	Esponja de banho com espuma de Poliuretano Anti-Alérgica Dupla Face. Cores variadas. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	200	2,49	498,00
30	Esponja para limpeza tipo dupla face,	UND	2500	0,70	1.750,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	medindo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, embalado individualmente, composta de fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano				
31	Filtro de café em papel, caixa com 30 unidades, tamanho grande, número: 103. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Atalaia, Jandaia ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CAIXA	100	3,26	326,00
32	Garrafão térmico de plástico com cabo. Capacidade para 5 lt. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto	UND	50	26,98	1.349,00
33	Garrafa térmica de mesa, corpo plástico; ampola de vidro; sistema de pressão, na cor azul ou preta. Capacidade de 1 litro. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	20	24,89	497,80
34	Guardanapo de papel absorvente, de boa qualidade, pacote com 50 folhas – 20 x 22 cm.	UND	500	1,30	650,00
35	Hastes flexíveis – cotonete – caixa c/ 75 unidades. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto	CAIXA	80	1,40	112,00
36	Inseticida aerossol multiuso, com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> SBP, Baygom ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	300	9,98	2.994,00
37	Limpador de vidro, produto de limpeza para vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, parabrisas e acrílicos. Contendo em sua composição, lauril éter sulfato de sódio e	UND	300	3,90	1.170,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	coadjuvantes, corante, solvente em água. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.				
38	Limpador limpeza pesada de vários aromas com agentes ativos de limpeza profunda. Embalagem de no mínimo 500 ml. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Praticé, Veja, UAU ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	1300	3,59	4.667,00
39	Lixeira simples de plástico com capacidade de 07 litros, tipo cesto.	UND	40	2,99	119,60
40	Lixeira com pedal, em polietileno ou polipropileno. Dimensões aproximadas: 32x30x45cm capacidade: 15 litros cor: branco.	UND	30	28,98	869,40
41	Lixeira com pedal, em polietileno ou polipropileno. Dimensões aproximadas: 30x32x45cm capacidade: 20 litros.	UND	20	29,90	598,00
42	Limpador Multiuso de uso geral. Líquido incolor de diversos aromas. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, de no mínimo 500ml. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Facile, Praticé, Veja, UAU ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	1000	2,99	2.990,00
43	Lustra móveis em frasco de no mínimo 200 ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Facile, Destac, ou Marcas de qualidade igual ou superior.	UND	250	3,89	972,50
44	Pá de lixo plástica nas medidas aproximadas de 24 x 16, 5 x 7 com cabo longo (80 cm).	UND	40	5,49	219,60
45	Pano de limpar móveis, tipo flanela, nas	UND	300	2,29	687,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	cores em amarelo, nas medidas aproximadas de 38x58 cm com arremate reforçado				
46	Pano de prato, de boa qualidade em tecido 100% algodão, nas medidas aproximadas de 45 cm de largura e 65 cm de comprimento.	UND	500	2,99	1.495,00
47	Papel higiênico, de boa qualidade com 12 rolos de 30 metros, gofrado e picotado, folhas brancas e dupla, macio, alta alvura, textura com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável e papel não reciclado. - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Duetto, Sublime, Fofinho, Cotton, Mili, Folha Lev ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	1500	10,68	16.020,00
48	Papel toalha branco em bobina de 20 cm x 200m 26g, fardo com 6 unidades. - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	FARDO	60	2,79	167,40
49	Papel alumínio com 30 cm x 7,5 mt. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	60	2,99	179,40
50	Papel filme 28 cm com 15 mt - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	100	2,59	259,00
51	Par de luva tamanho P para limpeza em látex - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	300	5,50	1.650,00
52	Par de luva tamanho M para limpeza em látex - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto	UND	100	5,50	550,00
53	Par de luva tamanho G para limpeza em látex - Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	30	5,50	165,00
54	Pilha grande comum	UND	100	2,40	240,00
55	Pilha media comum	UND	250	2,00	500,00
56	Pilha palito c/ 2 alcalina	UND	300	4,89	1.467,00
57	Pilha pequena comum	UND	200	0,87	174,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

58	Prendedor de roupa, confeccionado em madeira, medida mínima de cada prendedor 7 centímetros, embalado em embalagem apropriada, contendo no mínimo 12 prendedores por pacote.	PACOTE	150	1,19	178,50
59	Produto de limpeza de azulejos e banheiros tipo sapólio 300g.- Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	3,69	184,50
60	Querosene 1l - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	400	7,49	2.996,00
61	Rodo de borracha dupla – cabo reforçado e base mínima de aproximadamente 60 cm.	UND	400	7,98	3.192,00
62	Rodo de espuma com esponja – cabo reforçado e base mínima de aproximadamente 60 cm.	UND	400	6,90	2.760,00
63	Rodo de espuma – cabo reforçado e base mínima de aproximadamente 60 cm.	UND	300	6,90	2.070,00
64	Rodo de alumínio com cabo reforçado e base de 100 cm.	UND	50	25,50	1.275,00
65	Sabão, barra, tipo glicerinado, composição a base de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas. Qualidade biodegradável com aroma neutro, peso líquido de no mínimo 200g. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	750	5,50	4.125,00
66	Sabão em pó, biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Embalagem de no mínimo 1kg. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> OMO, Tixan Ypê, Minuano ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CAIXA	1200	7,50	9.000,00
67	Sabonete em barra com fragrância suave. Embalagem de no mínimo 150g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	300	1,17	351,00
68	Sabonete infantil cremoso em embalagem de no mínimo 80 g. Deverá apresentar,	UND	100	1,35	135,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	data de fabricação, validade e descrição do produto.				
69	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 200 ml. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	6,99	349,50
70	Saco para freezer rolo com 50 unidades de 07l	UND	300	4,19	1.257,00
71	Saco para freezer rolo com 50 unidades de 5l	UND	300	3,39	1.017,00
72	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	100	13,98	1.398,00
73	Shampoo de uso adulto para todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 500 ml. Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto. <u>Marcas de referência:</u> Seda ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PACOTE	50	6,99	349,50
74	Toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo aproximadamente 0,70 x 1,30m.	UND	80	18,90	1.512,00
75	Toalha de rosto, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo aproximadamente 50 x80cm.	UND	50	9,90	495,00
76	Toalhas de mesa 100% algodão, estampadas ou em diversas cores, nas medidas 140x210cm.	UND	40	12,90	516,00
77	Panos para limpeza (chão) 80% em poliéster, nas medidas aproximadas a 58 cm x 88 cm.	UND	500	4,99	2.495,00
78	Pano para limpeza 100% algodão, alvejado, branco, tipo saco duplo, medindo 60x100 cm.	UND	350	5,90	2.065,00
79	Talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras.	UND	100	9,59	959,00



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

	Embalagem de no mínimo 100g. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.				
80	Vassoura caipira, de palha, reforçada com quatro costuras, com cabo reforçado.	UND	600	15,90	9.540,00
81	Vassoura de 15 cm, com cerdas de nylon, com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	UND	200	8,50	1.700,00
82	Vela nº01 c/6 unidades. Deverá apresentar, data de fabricação, validade e descrição do produto.	PACOTE	20	2,29	45,80
83	Xadrez 50 ml - Deverá apresentar data de fabricação, validade e descrição do produto.	UND	50	2,89	144,50

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Gás envasado GLP p13 kg	UND	300	70,00	21.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item** em um período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o fornecimento de alimentos variados, materiais de limpeza e higiene, e gás de cozinha envasado GLP P13KG, que contribuem com a infraestrutura adequada das unidades de atendimento, de maneira que as mesmas



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral e servidores públicos. A aquisição desses itens possibilitará o preparo da alimentação escolar; produção de alimentação para programas de Assistência Social; distribuição da merenda para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; manter as condições adequadas aos pacientes do Hospital Municipal e atender a demandas de todos os setores Administrativos da Prefeitura Municipal. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de gastos mensais de cada Secretaria.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **cinco dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) Os objetos serão entregues nos seguintes locais:
 - CMEI os Trapalhões, endereço: Rua Marechal Floriano, 48 – Centro;
 - CMEI Luiz Gabriel Sampaio, endereço: Rua Duque De Caxias, 878 – Centro;
 - CMEI Coração de Menino, endereço: Rua Colômbia, 266 - Jardim América;
 - Escola Municipal Tancredo Neves, endereço: Rua Colômbia, 145 - Jardim América;
 - Escola Municipal Padre Mateus Elias, endereço: Rua General Carneiro, 1047 – Centro.
 - Secretária de Educação, endereço: Avenida Ivaí 743 – Centro.
 - Secretaria de Assistência Social (CRAS), endereço: Rua Castelo Branco, 48 – de esquina com Avenida Andirá - Centro;
 - Hospital Municipal de Doutor Camargo, endereço: Avenida Andirá, 1344 - Centro;
 - UBS Centro, endereço: Rua General Carneiro, 404 – Centro.
 - UBS João Gonzaga, endereço: Rua Canadá 680 – Jardim Nova América;
 - UBS Silvio Magalhães, endereço: Rua Alberto Paes, 157 – Jardim Nova América;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, endereço: Rua Constelação, 498 – Centro.
 - Garagem Municipal, endereço: Rua Constelação de esquina com Vereador Isidoro Manzano Vargas, 592 – Centro.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, endereço: Rua Xavier da Silva, 1000 – Centro.
 - Biblioteca Cidadã, endereço: Rua Rio Branco, 628 – Centro.
- f) O horário da entrega deverá ser as 8:00 às 11:30 horas da manhã e das 13:30 às 16:00 horas da tarde, respeitando os endereços especificados acima.
- g) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- h) As Carnes deverão ser frescas e de boa coloração e qualidade, sem odores, sem gorduras ou sebo. Não será permitido entrega de Carnes embaladas a vácuo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca do produto, qualidade e forma de uso.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora **Karina Campanholi Borges**, matrícula nº.1450, portadora da CI/RG nº.12.384.731-8 e inscrita no CPF/MF nº.079.406.559-73 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado como fiscal substituto o servidor **Maicon Ricardo Xavier**, matrícula nº.1418, portador da CI/RG nº.10.283.369-4 e inscrito no CPF/MF nº.065.168.739-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que os servidores responsáveis são: **Karina Campanholi Borges e Matheus Baldo da Silva.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 25/2018

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÁS ENVASADO GLP P13KG, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Conta bancária:

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

xxxxxxxx, XX de xxxx de xxxx.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação
- Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida pessoa jurídica perante a Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, no que se referir ao Pregão Presencial nº 25/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

xxxxxxxxxxxx, XX de xxxx de xxxx.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial nº 25/2018, que a pessoa jurídica _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de xxxx.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO N° 25/2018, que a pessoa jurídica _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de xxxx.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO N° 25/2018, que a pessoa jurídica _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de xxxx.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2018

PROCESSO Nº 42/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de Doutor Camargo, situada a Rua Xavier da Silva nº 1000, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, inscrito no CNPJ nº 76.282.714/0001-00, situado na Rua Xavier da Silva nº 1000, CEP: 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) Édilen Henrique Xavier, casado, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade nº 9.740.194-2 SESP-PR, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.881.369-11, residente e domiciliado na cidade de Doutor Camargo-PR e do outro lado a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E GÁS ENVASADO GLP P13KG, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até **30 (trinta) dias** no departamento de Licitações do Município de Doutor Camargo após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.

3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da contratada para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, nos locais definidos pelo Município de Doutor Camargo, sem qualquer despesa para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos materiais poderá ser prorrogada para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Administração.

4.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3** do edital.

5.2.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2. Atender as condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e Ata de Registro de Preços.

6.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4. Efetuar a substituição, no prazo de **03 (três) dias**, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.1.1. Fica designada a servidora **Karina Campanholi Borges**, matrícula nº.1450, portadora da CI/RG nº.12.384.731-8 e inscrita no CPF/MF nº.079.406.559-73 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.1.2. Fica designado como fiscal substituto o servidor **Maicon Ricardo Xavier**, matrícula nº. 1418, portador da CI/RG nº. 10.283.369-4 e inscrito no CPF/MF nº.065.168.739-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, na falta do fiscal ordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.6. O Município de Doutor Camargo, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- | | |
|----|--|
| a) | Advertência escrita; |
| b) | Multa; |
| c) | Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Camargo; |
| d) | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; |
| e) | Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal. |

11.2. A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Doutor Camargo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Doutor Camargo, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal 243/2017 e 244/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CHEFE DO EXECUTIVO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____